ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Proporcionar uma abertura de ano letivo significativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços [aquisição e entrega de camisetas] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do fornecedor:

3.2.1. Fornecer as camisetas em total conformidade com as especificações, observando rigorosamente o tipo de tecido, cor, tamanhos, acabamento, estampa, logo e demais requisitos obrigatórios.

3.2.2. Aplicar fielmente as artes fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizando análise técnica prévia quanto à resolução, posicionamento, proporções e legibilidade, informando imediatamente qualquer inconsistência antes do início da produção.

3.2.3. Garantir o alinhamento e a centralização das artes na parte frontal e nas mangas das camisetas, respeitando rigorosamente as medidas, as cores, o posicionamento e as proporções estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a reprodução fiel das artes fornecidas pela SMECE em todas as unidades.

3.2.4. Produzir e entregar uma amostra física da camiseta contendo exatamente as características previstas na especificação, incluindo cor, tamanho, estampa, serigrafia e costuras adequadas, alinhadas e sem falhas. É proibido produzir as demais unidades antes da aprovação formal da amostra pela SMECE.

3.2.5. Assegurar que todas as camisetas produzidas correspondam integralmente à amostra aprovada pela SMECE, mantendo as mesmas características de tecido, cor, estampa, posicionamento e dimensões da arte, acabamento e demais elementos visuais, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Secretaria.

3.2.6. Garantir elevado padrão de qualidade na confecção das camisetas, assegurando costuras alinhadas e firmes, estampas nítidas, ausência de manchas, falhas, desbotamento, rasgos, fios soltos e variações de cor, mantendo a uniformidade e o mesmo padrão de qualidade em todas as unidades produzidas.

3.2.7. Embalar cada camiseta individualmente em embalagem apropriada e resistente, que assegure proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, agrupando e identificando as embalagens conforme os respectivos tamanhos, de modo a facilitar a conferência e a distribuição das unidades.

3.2.8. Realizar a entrega integral das camisetas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra e do recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS.

3.2.9. Substituir, sem ônus para a Administração, todas as unidades que apresentarem defeitos de costura, estampa, tecido, tonalidade, acabamento, danos no transporte ou qualquer desconformidade com as especificações definidas pela SMECE.

3.2.10. Manter comunicação clara, contínua e eficiente com a SMECE durante toda a execução contratual, atendendo prontamente solicitações, esclarecimentos e ajustes, informando previamente qualquer eventualidade que possa impactar produção ou entrega.

3.2.11. Preservar o uso exclusivo e o sigilo das artes, logos e demais elementos visuais fornecidos pela SMECE, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

3.2.12. Garantir que todas as camisetas sejam produzidas seguindo o mesmo padrão de qualidade e apresentação, mantendo uniformidade no tecido, nas cores, nas costuras, no acabamento, na estampa e no posicionamento dos logotipos, conforme as especificações e a amostra aprovada pela SMECE, independentemente dos tamanhos.

3.2.13. Fornecer as camisetas nos tamanhos e nas quantidades especificados no Termo de Referência, respeitando rigorosamente a distribuição estabelecida pela SMECE.

3.2.14. Comunicar previamente à SMECE qualquer dificuldade técnica, inconsistência ou necessidade de ajuste identificada nas artes fornecidas, especialmente quanto à resolução, legibilidade, proporção ou adequação à impressão nas camisetas, aguardando orientações antes de realizar qualquer alteração ou iniciar a produção.

3.2.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do município:

3.3.1. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho previamente ao início da execução do objeto, formalizando a autorização para o fornecimento das camisetas.

3.3.2. Fornecer à Contratada as artes, os logotipos e as demais informações necessárias à confecção das camisetas, indicando as medidas aproximadas, as cores e o posicionamento dos elementos visuais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3.3. Analisar e aprovar a amostra física da camiseta apresentada pela Contratada antes da autorização para a produção das demais unidades, verificando o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de representante designado, verificando a conformidade das camisetas com as especificações, a amostra aprovada, os tamanhos e as quantidades contratadas.

3.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento.

3.3.6. Receber as camisetas e rejeitar, no todo ou em parte, aquelas que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a amostra aprovada.

3.3.7. Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução do objeto, solicitando as providências

necessárias à regularização, inclusive a substituição das unidades recusadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no histórico de aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e na necessidade de atendimento ao evento de abertura do ano letivo de 2027.

4.2. Para a abertura do ano letivo de 2026, foram adquiridas 1.350 (mil trezentas e cinquenta) camisetas, quantitativo que serviu de referência para a presente contratação.

4.3. Para o ano letivo de 2027, foi previsto um pequeno acréscimo na quantidade de camisetas em relação à aquisição anterior, considerando o aumento do número de professores da rede municipal de ensino, a fim de atender adequadamente à demanda do evento.

4.4. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4.5. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	**Objeto**	**Consumo Quantidade**	**Período de __/__/__ a __/__/__**
PROCESSO 2025/11821 PE 198/2025	A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de camisetas para o evento de abertura do ano letivo de 2026..	1350	2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender a demanda:

- Compra direta em loja: permite aquisição rápida e imediata, mas não assegura competição entre fornecedores e transparência formal do processo.

- **Processo licitatório**: contratação de fornecedor por meio de licitação, garantindo maior competitividade, transparência e segurança jurídica, bem como entrega conforme especificações e prazos definidos.

- Sistema de Registro de Preços: possibilita a aquisição futura dos mesmos itens ou similares de forma contínua e planejada, garantindo preços e condições previamente definidos, sem necessidade de nova licitação para cada aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo.

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição e entrega das camisetas, por meio de processo licitatório, garantindo transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), conforme as especificações e condições detalhadas no item 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Opta-se por não realizar o parcelamento da contratação, considerando a necessidade de garantir a padronização de todas as camisetas, mantendo as mesmas características de tecido, cor, costura, acabamento e estampa. O fornecimento integral por **uma única empresa** permitirá maior controle sobre a qualidade dos produtos e garantirá que todas

as camisetas sigam o mesmo padrão de apresentação, independentemente dos tamanhos, para uso no início do ano letivo..

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 15 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDA DA FONSECA
Data: 29/10/2026 09:15:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar